

**03-08-2022**

**ORDEM DO DIA:**

**I**

**APROVAÇÃO DE ATAS**

1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 06 de julho de 2022.
2. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 20 de julho de 2022.

**II**

**PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS**

**1. OBRAS PUBLICAS**

- 1.1 – Aprovação da prorrogação do prazo de execução da Empreitada denominada “Requalificação da Escola Básica de Pêro Negro”.

**2. OBRAS PARTICULARES**

- 2.1 – Processo de Construção n.º 229/1999 - Declaração de Caducidade de licenças de construção.
- 2.2 – Processo de Construção n.º 186/2000 - Declaração de Caducidade de licenças de construção.

**III**

**ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

- 1.1 – Abertura de Conta – Caixa Geral de Depósitos – Contraordenações de Trânsito – Ratificação.
- 1.2 - Recrutamento de 1 assistentes operacional – lista final válida no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional (área de atividade: Auxiliar de Manutenção de Edifícios e Equipamentos).
- 1.3 - Adjudicação da concessão do direito de uso privativo da Loja n.º 8 do Mercado Municipal.
- 1.4 - Indemnização por prejuízos – Veículo 25-RP-18 – João Luís Neves Mateus.
- 1.5 - Fixação dos preços a praticar nas Piscinas Municipais – Época Desportiva 2022/2023

**IV**

**OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**

1. Outros assuntos de interesse do Município.

Sobral de Monte Agraço, 29 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Quintino, Eng.º

Ata n.º 15

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço**  
**Realizada no dia 03 de agosto de 2022**

Aos 03 dias do mês de agosto de 2022, nesta vila de Sobral de Monte Agraço, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Quintino da Silva, com as presenças dos Vereadores: Maria de Fátima da Cruz Simões Estêvão, Joaquim Manuel Gonçalves Ribeiro, em substituição, Joaquim Maria Reis Catarino Biancard Cruz e Carla Maria Machado Alves. Também esteve presente Ana Maria Pereira Caiado Lousa, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de Secretária. \_\_\_\_\_

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 18 horas e 05 minutos. \_\_\_\_\_

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

1. Presente o Resumo Diário da Tesouraria número **146** de terça-feira, dia 02 de agosto de 2022, cujo total de disponibilidades é de **€1.478.772,78**, sendo **€1.164.870,56** de operações orçamentais e **€313.902,22** de operações não orçamentais. \_\_\_\_\_

2. O Senhor Presidente informou a Câmara que, nos termos da competência conferida pela alínea h), do número 1, do artigo 35.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizado o pagamento das despesas respeitantes às ordens de pagamento números **1493 a 1545**, num valor total de **€350.093,80**. \_\_\_\_\_

**3. Marcação e justificação de faltas dos membros da Câmara Municipal** (artigo 39.º, alínea c) da Lei número 75/2013, de 12 de setembro) \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente informou que o Sr. Vice - Presidente, por motivo de gozo de férias, não estaria presente na reunião da Câmara Municipal, tendo solicitado a justificação da sua falta e a respetiva substituição. Neste sentido, informou que o Sr. Vice - Presidente seria substituído pelo Sr. Joaquim Ribeiro. \_\_\_\_\_

Assim, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aceitar a razão apresentada e justificar a falta, nos termos da alínea c), do artigo 39.º, da Lei 75/2016, de 12 de setembro, aceitando a substituição, de acordo com o disposto no número 1, do artigo 79.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro. \_\_\_\_\_

**4. Outros assuntos** (art. 52.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro) \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou um voto de pesar pelo Falecimento do Sr. Pompeu Vinhinha Cardoso que seguidamente se transcreve: \_\_\_\_\_

**“VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE POMPEU VINHINHA CARDOSO, PRIMEIRO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO** \_\_\_\_\_

d.

No passado dia 31 de julho, faleceu em Torres Vedras, com 93 anos de idade, Pompeu Vinhinha Cardoso. \_\_\_\_\_

Natural de Alter do Chão, com 93 anos de idade, Pompeu Vinhinha Cardoso viveu em Sobral de Monte Agraço e aqui desenvolveu parte da sua actividade profissional. \_\_\_\_\_

Pompeu Vinhinha Cardoso foi o primeiro presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, eleito pelo PS em eleições democráticas para o Poder Local, exercendo o seu mandato entre os anos de 1976 e de 1979. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, reunida na sua sessão ordinária e pública de 3 de agosto de 2022, por proposta do Presidente da Câmara, delibera: \_\_\_\_\_

- Aprovar um voto de pesar pelo falecimento do antigo presidente da Câmara de Sobral de Monte Agraço, Pompeu Vinhinha Cardoso; \_\_\_\_\_

- Enviar à sua família e ao Partido Socialista as mais sentidas condolências neste momento de perda; \_\_\_\_\_

- Respeitar um minuto de silêncio na presente sessão do órgão Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 03 de agosto de 2022 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente referiu que, foi decretado, por despacho, luto municipal no dia de ontem com a bandeira do Município a meia haste nos Edifícios Municipais. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora eleita pelo PS também apresentou um voto de pesar pelo Falecimento do Sr. Pompeu Vinhinha Cardoso que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE POMPEU VINHINHA CARDOSO, PRIMEIRO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO \_\_\_\_\_**

**Pompeu Vinhinha Cardoso, antigo Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, faleceu no passado dia 31 de julho, em Torres Vedras aos 93 anos de idade. \_\_\_\_**

**Pompeu Vinhinha Cardoso nasceu em Alter do Chão a 10 de maio de 1929. \_\_\_\_\_**

**Ainda jovem veio para o Oeste com os seus pais, adotando Sobral de Monte Agraço para viver e trabalhar, na data como Chefe de Secção da então Junta Autónoma de Estradas. \_\_\_\_\_**

**Aqui constituiu família e viveu com a sua esposa, um filho e uma filha, tendo sido eleito pelo PS em 1976, nas 1as eleições em democracia Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço. \_\_\_\_\_**

**Exerceu o seu mandato até 1979, data em que se realizaram novas Eleições Autárquicas. \_\_\_\_**

**Cidadão dedicado à causa pública, ficará para sempre associado à história do nosso concelho, pelo trabalho desenvolvido com afinco e determinação. \_\_\_\_\_**

**Numa época de reconhecidas dificuldades, Pompeu Vinhinha Cardoso teve a ousadia de intervir em áreas como o saneamento básico e o abastecimento de água aos sobralenses, ficando na memória de todos várias obras como a construção da garagem**

**da Câmara Municipal, ainda hoje existente, a reabilitação da Av. Marquês de Pombal e do edifício dos Paços do Concelho, entre outras.** \_\_\_\_\_

Pompeu Vinhinha Cardoso era reconhecido por muitos sobralenses pela sua enorme capacidade de concretização e apesar de ter estudado apenas até à 4ª classe, diferenciava-se por ter uma visão de futuro. Quem com ele privava dizia ser um homem de causas. \_\_\_\_\_

**O Partido Socialista reconhece a sua dedicação e empenho, merecedores do nosso apreço e gratidão, pela obra que desenvolveu e perdura aos dias de hoje em Sobral de Monte Agraço, pelo que propõe:** \_\_\_\_\_

- 1. Aprovar este voto de pesar a enviar à sua família, particularmente ao seu filho, à sua nora e à sua neta;** \_\_\_\_\_
- 2. Respeitar um minuto de silêncio na presente sessão do órgão Câmara Municipal;**
- 3. Atribuir o nome do Sr. Pompeu Vinhinha Cardoso a uma rua da vila de Sobral de Monte Agraço;** \_\_\_\_\_
- 4. Atribuir a Medalha Municipal de Mérito do Município, a título póstumo, que distingue pessoas individuais que prestaram serviços relevantes para o concelho.**

Sobral de Monte Agraço, 03 de agosto de 2022 \_\_\_\_\_

A Vereadora da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, assinado, M<sup>a</sup> Fátima Simões Estêvão” \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente manifestou concordância com a atribuição da Medalha de Mérito do Município, a título póstumo, ressalvando que não ocorrerá de imediato em virtude do Regulamento existente carecer de revisão. Aprova, de igual modo, a atribuição do nome do Sr. Pompeu Vinhinha Cardoso a uma rua, assim que se reúnam as condições necessárias para esse efeito, nomeadamente, uma nova rua. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora Fátima Estêvão sugeriu que definitivamente se efetuasse a revisão do Regulamento que foi aprovado no distante ano de 1997 sugerindo ainda a substituição da denominação em alguma rua já existente cujo nome atribuído seja pouco significativo. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente considerou que a substituição do nome de uma rua, tem uma grande repercussão na vida dos seus moradores, pois exige que estes façam pedidos de alteração de morada junto de diversas entidades, implicando os respetivos custos com os novos documentos. \_\_\_\_\_

Neste momento da sessão cumpriu-se respeitosamente um minuto de silêncio. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz também aprovou o voto de pesar, sublinhando a necessidade de rever e atualizar o Regulamento de Atribuição de Medalhas e referindo que, sendo possível, é preferível condecorar em vida. Referiu ainda que desde 2014 que defende uma revisão deste Regulamento, tendo mesmo a sua força política (Sr. Dr. Hugo Machado)

apresentado à data um projeto de regulamento que não foi aceite pela maioria da CDU. No entanto voltaríamos a enviar para apreciação de todo(a)s. \_\_\_\_\_

Continuando a sua intervenção, congratulou-se pelo espírito de união nesta homenagem e apelou a que de facto, se retome o trabalho de revisão do Regulamento para atribuição da Medalha de Mérito. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente demonstrou intenção de retomar esta matéria de modo a que o Regulamento seja funcional e as Medalhas disponibilizadas. Nesta sequência, solicitou à Sra. Vereadora eleita pelo PS o envio do documento lido nesta sessão para ser trabalhado em conjunto e, posteriormente, endereçar o voto de pesar à família do Sr. Pompeu Vinhinha Cardoso. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora Fátima Estêvão referiu que é importante que se faça o trabalho de revisão salientando que assim como se premeiam os bombeiros, também é importante distinguir os trabalhadores da Autarquia. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar os Votos de Pesar apresentados. \_\_\_\_\_

## I

### APROVAÇÃO DE ATAS

**1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 06 de julho de 2022** \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, sem a votação do Sr. Presidente e do Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, por não terem estado presentes – artigo 34.º, número 3, do Código do Procedimento Administrativo -, aprovar a referida ata. \_\_\_\_\_

**2. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 20 de julho de 2022** \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, sem a votação da Sra. Vereadora Carla Alves e do Sr. Vereador, em substituição, Joaquim Ribeiro, por não terem estado presentes – artigo 34.º, número 3, do Código do Procedimento Administrativo -, aprovar a referida ata. \_\_\_\_\_

## II

### PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS

**1. OBRAS PÚBLICAS** \_\_\_\_\_

**1.1 – Aprovação da prorrogação do prazo de execução da Empreitada denominada “Requalificação da Escola Básica de Pêro Negro”** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Aprovação da prorrogação do prazo de execução da Empreitada denominada**

**“Requalificação da Escola Básica de Pêro Negro”**

**Considerando que:**

- A) No âmbito da empreitada denominada **“Requalificação da Escola Básica de Pêro Negro”**, foi solicitado pela Adjudicatária Terralavanda - Unipessoal, Lda., a prorrogação graciosa do prazo de execução da identificada empreitada, nos termos e pelos fundamentos constantes no pedido datado de 27 de julho de 2022, por mais 45 dias – doc. 1 em anexo;
- B) Analisado o pedido identificado na alínea anterior, foi elaborada a informação técnica, datada de 28/07/2022, para a qual se remete, sendo proposta a concessão da prorrogação do prazo de execução da obra, a título gracioso, pelo período requerido de mais 45 dias – doc. 2 em anexo;
- C) O termo do prazo contratual inicialmente previsto ocorreria em 16/08/2022, com um prazo de execução de 420 dias, contados a partir da data de aprovação do Plano de Segurança e Saúde, em 16/06/2021;
- D) A concessão da presente prorrogação de prazo, a título gracioso, não implica a assunção de novos encargos para o Município, sendo compatível com o interesse público envolvido para o célere prosseguimento dos trabalhos em curso.

**Propõe-se que:**

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 36.º do Decreto-lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a aprovação da prorrogação do prazo de execução da empreitada denominada **“Requalificação da Escola Básica de Pêro Negro”**, a título gracioso, por mais 45 dias, passando a conclusão da empreitada a ficar prevista para o dia 30/09/2022.

Sobral de Monte Agraço, 29 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º

O Sr. Presidente informou que a obra tem avançado a bom ritmo e que o pedido de prorrogação por quarenta e cinco dias justifica-se pela conjuntura atual, considerando não haver impedimento para a concessão da prorrogação.

A Sra. Vereadora Fátima Estêvão questionou se o valor dos trabalhos complementares foram submetidos à verificação do Tribunal de Contas, se a prorrogação do prazo a título gracioso não implicará custos indiretos, nomeadamente se o contrato referente aos contentores já terminou, se não terminou quanto irá custar, e sobre o facto de o elevador constituir uma alteração ao projeto.

O Sr. Presidente referiu que não se trata de uma alteração ao projeto porque o mesmo não contemplava um elevador.

Com a anuência do Sr. Presidente, a Dra. Ana Lousa esclareceu que, relativamente ao elevador, há um procedimento elaborado à parte, de aquisição de bens, sendo que o mesmo



já foi adjudicado e a seu tempo constará no Portal Base. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente, dando resposta às questões apresentadas, informou que os contentores encontram-se adjudicados até ao mês de dezembro e que o processo foi enviado ao Tribunal de Contas. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora Fátima Estêvão questionou se já se previa a prorrogação do prazo da obra no momento da adjudicação dos contentores até ao final do ano. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente referiu que o mais importante é que a melhor solução para as crianças esteja salvaguardada, depois de concluída a obra seguem-se as mudanças, daí que os contentores tenham sido adjudicados até ao final do ano. \_\_\_\_\_

Com a anuência do Sr. Presidente, a Sra. Vereadora Carla Alves mencionou que o término da obra pressupõe ainda o período para a devida limpeza do espaço e a aquisição dos equipamentos. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora Fátima Estêvão fez um breve resumo sobre a situação da Escola de Pêro Negro e mencionou não conseguir entender que não haja planeamento sobre várias questões e como é que neste momento, tão próximo do início do novo ano letivo, ainda não se saiba que equipamento será necessário adquirir. Reiterando o seu entendimento de que a aquisição da plataforma elevatória é mais um trabalho complementar. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente voltou a esclarecer que não constitui trabalho complementar uma vez que, o projeto inicial não previa o elevador. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora Fátima Estêvão manifestou não entender a diferença entre o procedimento adotado em relação ao ar condicionado e o que está em curso relativamente ao elevador. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente clarificou que houve alterações ao projeto que vieram a Reunião de Câmara. Prossequindo a sua intervenção, referiu que em nenhum momento tinha sido mencionado que não se sabia qual o equipamento que seria necessário adquirir para a escola. O que foi dito prende-se com a disponibilidade financeira e com os prazos de entregas dos fornecedores. Salientou ainda, como exemplo, que as obras da Escola Secundária já terminaram há meses e o equipamento que foi solicitado à DGESTE ainda não foi entregue. Concluiu afirmando que, ao contrário do que a Sra. Vereadora eleita pelo PS disse, o que está a ser feito é com base num planeamento e por isso sabe-se o que é necessário. \_\_\_\_\_

Com a anuência do Sr. Presidente, a Sra. Vereadora Carla Alves afirmou que nunca referiu desconhecer qual o equipamento que é necessário, uma vez que existe um trabalho exaustivo de planeamento. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora Fátima Estêvão esclareceu que o que quis dizer, anteriormente, foi que, ou não sabem qual o equipamento que é necessário ou não querem dizer o que pretendem adquirir. Lamentou que não haja obra nenhuma que seja concluída dentro do prazo estipulado e considerou que a ausência da plataforma elevatória impede o acesso à escola de pessoas



com mobilidade reduzida, questionando a Dra. Ana Lousa sobre a diferença entre os trabalhos complementares anteriores e a presente aquisição. \_\_\_\_\_

A Dra. Ana Lousa esclareceu que uma coisa é adquirir o bem (elevador) e outra é a realização de uma empreitada, sendo diferente o tipo de objeto e o tipo de trabalho. Os trabalhos complementares relativamente à empreitada implicavam trabalhos de construção civil. No caso da plataforma elevatória existia o fosso para a mesma, sendo apenas necessário adquirir a aquela. \_\_\_\_\_

Foi apresentada pela Sra. Vereadora Fátima Estêvão uma declaração de voto, que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Declaração de voto”** \_\_\_\_\_

***Prorrogação do prazo de execução da Empreitada denominada “Requalificação da Escola Básica de Pêro Negro”*** \_\_\_\_\_

1. *As obras da Escola Básica de Pêro Negro tinham um prazo de execução de 420 dias, contados a partir da data de aprovação do Plano de Segurança e Saúde;* \_\_\_\_\_
2. *O termo do prazo contratual seria 16/08/2022;* \_\_\_\_\_
3. *Em 4 de maio de 2022 foi submetida a esta câmara Municipal uma proposta, no âmbito da requalificação e ampliação da Escola Básica de Pêro Negro, para trabalhos complementares, num valor total de 77.402,48€ + IVA, respeitantes essencialmente ao sistema de extração e renovação de ar;* \_\_\_\_\_
4. *Na reunião foi assumido que ainda faltaria a plataforma elevatória (elevador) de acesso à escola e questionado porque não estava prevista nessa proposta, sem resposta;* \_\_\_\_\_
5. *Com este valor, 77.402,48€, a acrescer ao valor inicial da obra, 742.000,00€ a empreitada deveria ter sido remetida para visto, ao Tribunal de Contas, sob pena de estarmos perante uma ilegalidade com uma obra que excederia os 750.000,00€;* \_\_\_\_\_
6. *Em várias reuniões de câmara que se seguiram foi questionada a data prevista para conclusão da obra, nunca tendo sido prestado até ao dia de hoje esse esclarecimento por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal;* \_\_\_\_\_
7. *Na presente reunião de câmara de 3 de agosto de 2022, apresenta-se à reunião de câmara, uma nova proposta sobre a Empreitada de “Requalificação da Escola Básica de Pêro Negro”, para aprovação do prazo de prorrogação proposto pela adjudicatária, por 45 dias, passando a obra a terminar em 30 de setembro de 2022; mais refere a proposta que esta prorrogação é a título gracioso e “ não implica a assunção de novos encargos para o Município”, o que não é verdade; esta prorrogação implica uma prorrogação do contrato de locação de módulos pré fabricados para funcionamento da escola que terminou em julho (16 meses após a montagem), prorrogação que não foi informada pelo Sr. Presidente da Câmara que informou que o*



contrato apenas terminava em dezembro, não esclarecendo o custo/despesa a acrescer ao inicialmente previsto (57.228,00€+IVA) por esta prorrogação, excedendo previsivelmente o valor do procedimento; \_\_\_\_\_

8. A proposta também nada refere relativamente à plataforma elevatória (elevador), afirmando o Sr. Presidente da Câmara, após questionado, que o procedimento de aquisição da mesma é uma aquisição de bens que já foi feita à parte; \_\_\_\_\_

**Tendo em conta o exposto, estamos perante mais uma derrapagem na conclusão de uma obra do município, um processo de falta de planeamento, de competência na agilização de processos e de falta de transparência, que provoca uma elevada despesa desnecessária, retirando verba ao orçamento que poderia ser utilizada para outro fim. \_\_\_**

**O final da obra está, na presente data, previsto para o próximo dia 30 de setembro tendo em conta a proposta apresentada nesta reunião, mas ficam dúvidas de que nessa data existam condições para a escola funcionar, não foi por acaso que a prorrogação do aluguer dos módulos pré fabricados foi feita até dezembro. É de lamentar! \_\_\_\_\_**

Sobral de Monte Agraço, 03 de agosto de 2022 \_\_\_\_\_

A Vereadora da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, assinado, M<sup>a</sup> Fátima Simões Estêvão” \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com quatro votos a favor, dos eleitos da CDU e da Coligação Juntos pela Nossa Terra e uma abstenção da Sra. Vereadora eleita pelo PS, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 36.º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a aprovação da prorrogação do prazo de execução da empreitada denominada “**Requalificação da Escola Básica de Pêro Negro**”, a título gracioso, por mais 45 dias, passando a conclusão da empreitada a ficar prevista para o dia 30/09/2022. \_\_\_\_\_

## **2. OBRAS PARTICULARES** \_\_\_\_\_

### **2.1 – Processo de Construção número 229/1999 - Declaração de Caducidade de licenças de construção** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

“**Proposta** \_\_\_\_\_

**Processo de Construção número 229/1999 - Declaração de Caducidade de licenças de construção** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

A) Foi requerido por Ricardina Maria da Silva Leitão Moreira dos Santos em 06 de outubro de 1999, o licenciamento de obras de construção, a levar a efeito, na sua propriedade, denominada de “Lote n.º 58”, sito no Parque Residencial Alto dos Fetais”, freguesia e concelho de Sobral de Monte Agraço, sendo tal pedido deferido, por Despacho datado, de



- 06 de Outubro de 1999 e corrido termos sob o número 229/99; \_\_\_\_\_
- B) Em 07 de outubro de 1999 foi emitido competente Alvará de Licença de Construção número 211/99, nos termos do qual se consignava a sua validade até 07 de Outubro de 2000; \_\_\_\_\_
- C) Em 02 de março de 2022 foi elaborada a informação da DOUA, subscrita pelo Fiscal Municipal, que se anexa à presente proposta e dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, nos termos da qual se informava que após deslocação ao local, constatou-se que as obras relativas ao processo de construção número 229/99, não tinham sido iniciadas; \_\_\_\_\_
- D) Nos termos do disposto na alínea a) do número 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-lei número 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação actual, "...a licença para a realização das operações urbanísticas referidas no número anterior...caducam ainda: a)se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará..."; \_\_\_\_\_
- E) O número 5 do artigo melhor identificado na alínea anterior, determina que: "As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado"; \_\_\_\_\_
- F) Em sequência da informação da DOUA, datada de 03 de março de 2022, subscrita pelo Fiscal Municipal, que se anexa à presente proposta e dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, foi determinado por Despacho datado, de 14 de março de 2022 que se procedesse à audiência prévia do interessado, tendo o mesmo sido notificado, através do ofício número 2747, que se anexa à presente proposta e dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos; \_\_\_\_\_
- G) Mau grado se ter procedido à notificação do interessado, no âmbito da audiência prévia, ao abrigo do disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, certo é que o referido ofício foi devolvido, conforme documento que se anexa à presente proposta e dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos; \_\_\_\_\_
- H) É inequívoco que desde 07 de outubro de 2002, data do termo em que o alvará da licença de construção se considerava válido, a requerente não demonstrou qualquer interesse em renovar o título concedido; \_\_\_\_\_
- I) Em 23 de junho do corrente ano foi elaborada a informação da DOUA, nos termos da qual se propunha que fosse declarada a caducidade da licença em causa, documento que se anexa à presente proposta e dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, tendo sobre o mesmo e na mesma data recaído o parecer de concordância por parte da Chefe da DOUA. O Presidente da Câmara, em 24 de junho de 2022 proferiu o seguinte Despacho: "À próxima reunião de Câmara". \_\_\_\_\_
- Propõe-se que:** \_\_\_\_\_



A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibera a declaração de caducidade da licença de construção titulada pelo Alvará número 211/99, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a), do número 3 e número 5, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-lei número 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, devendo a interessada ser notificada em conformidade. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 29 de julho de 2022 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, a declaração de caducidade da licença de construção titulada pelo Alvará número 211/99, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a), do número 3 e número 5, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-lei número 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, devendo a interessada ser notificada em conformidade. \_\_\_\_

## **2.2 – Processo de Construção número 186/2000 - Declaração de Caducidade de licenças de construção** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

### **Processo de Construção número 186/2000 - Declaração de Caducidade de licenças de construção** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- A) Foi requerido por João Matias Soares Esteves dos Santos e outro em 24 de fevereiro de 2000, o licenciamento de obras de construção, a levar a efeito, na sua propriedade, denominada de “Pocinhas”, sito no Lugar de Moitelas, freguesia de Sapataria e concelho de Sobral de Monte Agraço, sendo tal pedido deferido, por Despacho datado, de 30 de agosto de 2000 e corrido termos sob o número 186/2000; \_\_\_\_\_
- B) Em 18 de setembro de 2001 foi emitido competente Alvará de Licença de Construção número 196/2001, nos termos do qual se consignava a sua validade até 18 de Setembro de 2002; \_\_\_\_\_
- C) Em 15 de março de 2020 foi elaborada a informação da DOUA, subscrita pelo Fiscal Municipal, que se anexa à presente proposta e dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, nos termos da qual se informava que após deslocação ao local, constatou-se que as obras relativas ao processo de construção número 186/2000, não tinham sido iniciadas; \_\_\_\_\_
- D) Nos termos do disposto na alínea a) do número 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-lei número 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação actual, “...a licença para a realização das operações urbanísticas referidas no número anterior...caducam ainda: a) se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses



a contar da data de emissão do alvará...”; \_\_\_\_\_

- E) O número 5 do artigo melhor identificado na alínea anterior, determina que: “As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado”; \_\_\_\_\_
- F) Em sequência da informação da DOUA, datada de 16 de março de 2022, subscrita pelo Fiscal Municipal, que se anexa à presente proposta e dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, foi determinado por Despacho datado, de 22 de março de 2022 que se procedesse à audiência prévia do interessado, tendo o mesmo sido notificado, através do ofício número 2774, que se anexa à presente proposta e dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos; \_\_\_\_\_
- G) Mau grado se ter procedido à notificação do interessado, no âmbito da audiência prévia, ao abrigo do disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, não logrou aquele, apresentar pronúncia até ao termo do prazo concedido para o efeito; \_\_\_\_\_
- H) Em sequência da ausência de pronúncia, foi elaborada a Informação da DOUA, datada, de 23 de junho de 2022, que se anexa à presente proposta e dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, de acordo com a qual se propunha que fosse declarada a caducidade da licença de obras, com parecer de concordância por parte da Chefe da DOUA em 23 de junho de 2022, tendo sobre estas recaído o seguinte Despacho proferido pelo Presidente da Câmara, em 24 de junho de 2022: “À próxima reunião de Câmara”. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere a declaração de caducidade da licença de construção titulada pelo Alvará número 196/2001, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a), do número 3 e número 5, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-lei número 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, devendo o interessado ser notificado em conformidade. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 29 de julho de 2022 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, a declaração de caducidade da licença de construção titulada pelo Alvará número 196/2001, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a), do número 3 e número 5, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-lei número 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, devendo o interessado ser notificado em conformidade. \_\_\_\_

III

**ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL** \_\_\_\_\_



**1.1 – Abertura de Conta – Caixa Geral de Depósitos – Contraordenações de Trânsito – Ratificação** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Abertura de Conta – Caixa Geral de Depósitos – Contraordenações de Trânsito – Ratificação** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- A) O Decreto-lei número 107/2018, de 29 de novembro concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público, ao abrigo do artigo 27º da Lei número 50/2018, de 16 de agosto; \_\_\_\_\_
- B) Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 do artigo 2º do Decreto-lei supra citado: a) “A regulamentação e fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos, dentro das localidades, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento, quer fora das localidades, nesta caso desde que estejam sob jurisdição municipal; b) A instrução e decisão de procedimentos contra-ordenacionais rodoviários por infracções leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas.”; \_\_\_\_\_
- C) Pretendendo o Município assumir a transferência das competências em matéria de estacionamento, designadamente, as relativas à instrução e decisão de procedimentos contra-ordenacionais rodoviários por infracções leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, torna-se necessário proceder à abertura de conta bancária específica para depósito das receitas provenientes das coimas decorrentes dos processos contra-ordenacionais instaurados; \_\_\_\_\_
- D) Nos termos do disposto no Ponto 2.9.10.1.2. do Anexo do Plano Oficial das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto-lei número 54-A/99, de 22 de novembro. “A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela Autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue.”; \_\_\_\_\_
- E) De acordo com o disposto no artigo 19º do Regulamento do Sistema de Controlo Interno do Município de Sobral de Monte Agraço: “A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pelo Município e movimentadas pelo tesoureiro ou seu substituto e pelo Presidente da Câmara ou vereador

com competência delegada.”; \_\_\_\_\_

F) É necessário implementar de forma célere, todos os procedimentos tendentes à concretização de facto e de direito, das competências, ora transferidas, em matéria de estacionamento público, motivo pelo qual, através do Despacho proferido pelo Exmo. Senhor Presidente, datado de, 21 de julho p.p. decidiu acolher a proposta apresentada pela Divisão de Administração e Finanças para abertura de conta bancária; \_\_\_\_\_

G) Em 21 de julho de 2022 foi elaborada uma informação pela Coordenadora Técnica da Tesouraria, a qual se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, nos termos da qual se refere: \_\_\_\_\_

“INFORMAÇÃO n.º 2/2022 \_\_\_\_\_

Tendo em conta que o Município irá assumir a transferência de competências em matéria de estacionamento, previstas no Decreto-Lei n.º 107/2018 de 29 Novembro, nomeadamente a instrução e decisão de procedimentos contra-ordenacionais rodoviários por infracções leves relativas a estacionamento proibido e indevido nos parques, vias e demais espaços públicos, dentro e fora das localidades. \_\_\_\_\_

Solicita-se assim autorização para proceder à abertura de uma conta bancária específica na Caixa Geral de Depósitos, para depósito das receitas provenientes das coimas decorrentes das contra-ordenações referidas no parágrafo anterior. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 21 de Julho de 2022 \_\_\_\_\_

O Coordenador Técnico da Tesouraria, assinado, Ana Carlota Mota Rosa”; \_\_\_\_\_

H) Os atos administrativos são passíveis de ratificação, sendo esta competência dos órgãos originalmente competentes para a prática do ato, retroagindo os seus efeitos à data do ato praticado, nos termos e para os efeitos no disposto no artigo 164.º, número 1 e 5 do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, o número 3, do artigo 35.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico da autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como da delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, nos termos do disposto no artigo 164.º, número 1 e 5 do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, o número 3, do artigo 35.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico da autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como da delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades



*intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal que determinou a abertura de uma conta bancária na Caixa Geral de Depósitos, destinada a arrecadar as receitas provenientes das coimas decorrentes dos processos contraordenacionais instaurados, conforme Despacho exarado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado, de 21 de julho do corrente ano, nos termos e ao abrigo do disposto no ponto 2.9.10.1.2 do Pocal e do número 1 do artigo 19.º do Regulamento do Sistema de Controlo Interno do Município.* \_\_\_\_\_

*Sobral de Monte Agraço, 29 de julho de 2022* \_\_\_\_\_

*O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º* \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente referiu que a abertura desta conta bancária surge na sequência da transferência de competências para o Município no âmbito das contraordenações de trânsito por infrações leves. Tem sido desenvolvido algum trabalho junto da CIM para que este procedimento venha a ser gerido pela AMO+ contudo, esse processo encontra-se demorado, em virtude de ser necessário agilizar a situação, foi formalizada a inscrição no SCoT (Sistema de Contraordenações de Trânsito), gerido pela ANSR, sendo a abertura de conta bancária um dos requisitos exigidos. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora Fátima Estêvão questionou se a conta bancária já foi aberta, tendo em conta que essa competência já foi delegada em 2021. \_\_\_\_\_

Com a anuência do Sr. Presidente, a Dra. Ana Lousa esclareceu que foi feito o pedido de abertura da conta bancária e, neste momento, falta apenas que nos enviem o código SWIFT, essencial no processo de transferências internacionais. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 164.º, número 1 e 5 do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, o número 3, do artigo 35.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico da autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como da delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal que determinou a abertura de uma conta bancária na Caixa Geral de Depósitos, destinada a arrecadar as receitas provenientes das coimas decorrentes dos processos contraordenacionais instaurados, conforme Despacho exarado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado, de 21 de julho do corrente ano, nos termos e ao abrigo do disposto no ponto 2.9.10.1.2 do Pocal e do número 1 do artigo 19.º do Regulamento do Sistema de Controlo Interno do Município. \_\_\_\_\_

**1.2 - Recrutamento de 1 assistentes operacional – lista final válida no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de**



assistente operacional (área de atividade: Auxiliar de Manutenção de Edifícios e Equipamentos) \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Recrutamento de 1 assistente operacional – lista final válida no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional (área de atividade: Auxiliar de Manutenção de Edifícios e Equipamentos)** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- A) O mapa de pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço para o ano de 2022 foi aprovado pela Assembleia Municipal e contém os postos necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;
- B) De acordo com o previsto no número 1 do artigo 30.º do Anexo I da Lei número 35/2014, de 20 de junho (LTFP), o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; \_\_\_\_\_
- C) Decorrente do procedimento concursal comum para provimento de 1 lugar de assistente operacional, deliberado 07 de abril de 2021 e publicitado pelo Aviso número 10163/2021, publicado no Diário República, 2.ª Série, número 104, de 28 de maio de 2021 e Aviso BEP202105/0893, foi constituída uma reserva de recrutamento, a qual pode ser utilizada sempre que haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, no prazo de 18 meses a contar da data da homologação (número 4, do artigo 30.º da Portaria 125A/2019, de 30 de abril); \_\_\_\_\_
- D) A competência para autorizar o recrutamento cabe à Câmara Municipal, por força dos artigos 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de junho e artigo 2.º, número 2, alínea b) do Decreto-lei número 209/2009, de 3 de setembro); \_\_\_\_\_
- E) Foi elaborada a informação número 3851, datada de 28 de julho de 2022 e subscrita pelo Encarregado Operacional, Luís Roque, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, tendo, o Presidente, na mesma data, proferido o seguinte despacho: “Concordo, à próxima reunião de Câmara”. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere aprovar, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, número 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de junho e artigo 2.º, número 2, alínea b) do Decreto-Lei número 209/2009, de 3 de setembro e de acordo com a informação número 3851, de 28 de julho de 2022, anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, o recrutamento de 1 (um) trabalhador para constituição de relação jurídica de emprego

público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 **posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional**, previsto no mapa de pessoal do Município, mediante recurso à reserva interna de recrutamento decorrente do procedimento concursal cuja homologação foi publicada pelo Aviso número 3520/2022, publicado no Diário República, 2.ª Série, número 35, de 18 de fevereiro de 2022. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 29 de julho de 2022 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, número 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de junho e artigo 2.º, número 2, alínea b) do Decreto-lei número 209/2009, de 3 de setembro e de acordo com a informação número 3851, de 28 de julho de 2022, anexa à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, o recrutamento de 1 (um) trabalhador para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 **posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional**, previsto no mapa de pessoal do Município, mediante recurso à reserva interna de recrutamento decorrente do procedimento concursal cuja homologação foi publicada pelo Aviso número 3520/2022, publicado no Diário República, 2.ª Série, número 35, de 18 de fevereiro de 2022. \_\_\_\_\_

### **1.3 - Adjudicação da concessão do direito de uso privativo da Loja número 8 do Mercado Municipal** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

### **Adjudicação da concessão do direito de uso privativo da Loja número 8 do Mercado Municipal** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, por deliberação datada de 29/06/2000, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, o Regulamento da Estação Central de Camionagem – ECC, o qual foi publicado no Diário da República, II Série, número 97, de 20/05/2008; \_\_\_\_\_
- b) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, por deliberação datada de 01 de junho de 2022 e em cumprimento do estipulado no Regulamento do Mercado Municipal, aprovou as condições da hasta pública para concessão do direito de uso privativo das Lojas número 1 e número 8 do Mercado Municipal, tendo as mesmas sido publicitadas através do edital



número 71/2022, de 02 de junho de 2022, afixado nos lugares de estilo e divulgado na página da Internet do Município; \_\_\_\_\_

c) Em 24 de junho de 2022 teve lugar, perante a Comissão nomeada pelo executivo municipal, a hasta pública supra referida, sendo que e em consequência, foi arrematada a Loja número 8 do Mercado Municipal colocada a concurso, tendo ficado deserto o procedimento relativo à Loja 1 do Mercado Municipal – doc. 1 em anexo. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, nos termos do disposto na alínea qq) do art. 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a adjudicação do direito de uso privativo da Loja n.º 8 do Mercado Municipal licitada na hasta pública, de acordo com a respetiva Ata anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. \_\_\_\_\_

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, ainda, aprovar a minuta do contrato de concessão, anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos sob doc.2. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 29 de julho de 2022 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente congratulou-se por alguém ter mostrado disponibilidade para reabrir o espaço e formulou votos de sucesso para o projeto. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea qq) do art. 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a adjudicação do direito de uso privativo da Loja n.º 8 do Mercado Municipal licitada na hasta pública, de acordo com a respetiva Ata anexa à presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. \_\_\_\_\_

Deliberou, ainda, aprovar a minuta do contrato de concessão, anexa à presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos sob doc.2. \_\_\_\_\_

**1.4 - Fixação dos preços a praticar nas Piscinas Municipais – Época Desportiva 2022/2023** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Fixação dos preços a praticar nas Piscinas Municipais – Época Desportiva 2022/2023** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

A) Nos termos do disposto no artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro - Lei das Finanças Locais (a que correspondia o artigo 10.º, alínea c) e artigo 16.º da Lei 2/2007, de 15/01), constitui receita do Município o produto da cobrança de preços resultantes da prestação de serviços, sendo que os preços não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados pelo Município; \_\_\_\_\_

B) Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal a fixação dos preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais; \_\_\_\_\_

C) Foi elaborada a informação n.º 3836, de 28 de julho de 2022, subscrita pela Técnica Superior, Dra. Célia Miguel, documento que se junta em anexo, o qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos; \_\_\_\_\_

D) Em 28 de julho de 2022, a Chefe de Divisão da DAF, Dra. Ana Lousa, em substituição do Chefe de Divisão da DECAS, emitiu o seguinte parecer: "Exmo. Senhor Vice-Presidente Proponho que o preçário relativo à Piscina Municipal, para a época desportiva 2022/2023, seja submetido a deliberação de Câmara", tendo na mesma data, o Sr. Vice-Presidente da Câmara proferido o seguinte despacho: "Concordo. À DAF para elaboração de proposta a ser agendada na próxima reunião de câmara". \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, nos termos do artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro e artigo 33.º, n.º 1, alínea e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o valor dos preços a cobrar na Piscina Municipal, na época 2022/2023, preços estes constantes do preçário melhor identificado na alínea C) da propositura e anexo à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, revogando, em consequência os preçários aprovados anteriormente. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 29 de julho de 2022 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente mencionou que esta questão foi trabalhada pelo Sr. Vice-Presidente em conjunto com o Chefe de Divisão da DECAS, tendo questionado este último relativamente à manutenção dos preços. \_\_\_\_\_

O Dr. Nuno Libório confirmou que os preços são os mesmos praticados no ano anterior. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora Fátima Estêvão perguntou sobre a ausência de assinatura da técnica superior na informação número 3836, anexa a esta proposta. \_\_\_\_\_

O Dr. Nuno Libório esclareceu que se tratou apenas de uma questão de indisponibilidade tecnológica no momento. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro e artigo 33.º, número 1, alínea e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o valor dos preços a cobrar na Piscina Municipal, na época 2022/2023, preços estes constantes do preçário melhor identificado na alínea C) da propositura e anexo à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, revogando, em consequência os preçários aprovados anteriormente. \_\_\_\_\_

**1.5 - Indemnização por prejuízos – Veículo 25-RP-18 – João Luís Neves Mateus** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Indemnização por prejuízos – Veículo 25-RP-18 – João Luís Neves Mateus** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) *Decorrente da execução de trabalhos de deservagem nos passeios e calçadas na Rua do Moinho em Sobral de Monte Agraço, a viatura marca BMW, com matrícula 25-RP-18 que ali se encontrava estacionada e cujo proprietário é o Sr. João Luís das Neves Mateus, residente na Rua dos Lusíadas, 69 r/c – Urbanização das Bandorreiras – Sobral de Monte Agraço, sofreu danos visíveis (quebra no vidro traseiro e mossas na chapa/carroçaria) que resultaram numa despesa de €953,58;* \_\_\_\_\_
- b) *Em 27 de julho de 2022 foi elaborada uma informação, subscrita pela Técnica Superior, Dra. Sara Caetano, a qual faz parte integrante da presente proposta para os devidos e legais efeitos;* \_\_\_\_\_
- c) *É pacífico o entendimento segundo o qual a responsabilidade civil extra-contratual da administração pública corresponde ao conceito civilista da responsabilidade civil, previsto no art. 483.º do Código Civil;* \_\_\_\_\_
- d) *Por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 28/07/2022, foi superiormente determinado que o processo fosse presente à reunião de Câmara para atribuição de indemnização pelos danos causados no equipamento mencionado.* \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

*A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 483.º do Código Civil e da Lei 67/2007, de 31 de dezembro, o ressarcimento dos danos causados na viatura automóvel 25-RP-18, marca BMW, propriedade da Sr. João Luís das Neves Mateus, no valor de €953,58, com IVA incluído, devido aos trabalhos de deservagem nos passeios e calçadas causando o ressalto de pedras na Rua dos Lusíadas, 69 r/c – Urbanização das Bandorreiras – Sobral de Monte Agraço.* \_\_\_\_\_

*Sobral de Monte Agraço, 29 de julho de 2022* \_\_\_\_\_

*O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º”* \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente informou que os danos na viatura ocorreram na sequência da execução de trabalhos na via pública, tendo sido feita a participação junto da seguradora que declinou o pagamento dos danos. Por essa razão, foi elaborada a devida reclamação junto da seguradora que voltou a não assumir a comparticipação do sinistro. Deste modo, terá que ser o Município a assumir a responsabilidade uma vez que, o munícipe não tem culpa do sucedido. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora Fátima Estêvão referiu que, em primeiro lugar, o munícipe é o último a ter culpa e, em segundo lugar, estranha o facto de o seguro não cobrir a situação. Pressupondo que foram salvaguardadas as questões de segurança, a seguradora não pode nem deve

recusar o pagamento dos danos causados. Não faz sentido estar a pagar um seguro e depois a Câmara Municipal é quem tem que assumir o pagamento da indemnização. Assim sendo, aprovou a presente proposta com a salvaguarda de que a Câmara Municipal insista junto da seguradora, através dos juristas da Câmara Municipal. Considerou ainda que, tratando-se do não cumprimento de regras de segurança, dever-se-ia falar com os trabalhadores e reforçar as condições de segurança existentes. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz concordou com o teor de ambas as intervenções votando favoravelmente. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 483.º do Código Civil e da Lei 67/2007, de 31 de dezembro, o ressarcimento dos danos causados na viatura automóvel 25-RP-18, marca BMW, propriedade da Sr. João Luís das Neves Mateus, no valor de €953,58, com IVA incluído, devido aos trabalhos de deservagem nos passeios e calçadas causando o ressalto de pedras na Rua dos Lusíadas, 69 r/c – Urbanização das Bendorreiras – Sobral de Monte Agraço. \_\_\_\_\_

#### IV

### OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

#### 1. Outros assuntos de interesse do Município \_\_\_\_\_

Neste momento da sessão, o Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz mencionou que tinha de se ausentar porque tinha um evento com horário marcado, tendo o Sr. Presidente dado-lhe a palavra de modo a que o Sr. Vereador eleito da Coligação Juntos pela Nossa Terra colocasse as suas questões. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz solicitou informação sobre a execução orçamental, a ausência de empreitadas no Portal Base, a falta de alcatroamento de vias aproveitando a estação mais seca, o isolamento do edifício do Mercado Municipal no que concerne ao calor e à fibra de amianto, o projeto para a cozinha na colectividade de Moitelas, a evidente diminuição da feira e mercado mensal, recordando que quando a mesma se realizava na Praça Dr. Eugénio Dias assumia uma dinâmica diferente, sugerindo a alteração do local de realização da mesma. Concluiu a sua intervenção fazendo referência ao valor considerável, constante numa das ordens de pagamento e relativa aos seguros. Pelas 20 horas e 10 minutos o Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz ausentou-se da presente sessão. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente concordou que deveria ser criada uma dinâmica diferente de modo a aliciar os feirantes tendo, recentemente, desafiado a criatividade dos serviços de modo a obter uma solução em conjugação com o regulamento e conversado também com a Junta de Freguesia no sentido de contribuírem para a dinamização. \_\_\_\_\_

Continuando a sua intervenção e relativamente à questão do projeto da colectividade de Moitelas, disse que ainda não fizeram qualquer pedido. No que concerne ao edifício do

Mercado Municipal, disse que foi colocada película em todos os vidros e falta intervencionar a fibra de amianto. Relativamente a alcatroamentos, referiu que está uma empreitada adjudicada prestes a sair e que, por administração direta, no momento não dispomos de equipas de pessoal disponíveis para o efeito uma vez que, de junho a setembro encontram-se a montar e desmontar as estruturas de apoio às festas no concelho. Concluiu referindo que as contas semestrais estão a ser trabalhadas e que as empreitadas existentes encontram-se publicadas no Portal Base. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora Carla Alves informou que terminou a edição de 2022 dos programas “Sobral a Brincar” e “Sobral vive as Férias” expressando um sentido agradecimento a todos(as) envolvidos(as) na dinamização dos programas de verão dirigidos a crianças que frequentaram o pré-escolar e dos 6 aos 14 anos, respetivamente, nomeadamente: as técnicas da UEAS que delinearão, planearam, organizaram e acompanharam de forma muito próxima, os programas dirigidos às crianças e jovens do concelho, tendo-lhes proporcionado atividades diversificadas, muito profícuas e significativas, assim como as assistentes operacionais e professores que dinamizaram as atividades, bem como a Associação Tá a Mexer, parceira no programa do Campo de Férias – “Sobral vive as Férias”. Pela motivação, dedicação e empenho demonstrados, que tornaram estes programas um sucesso e que proporcionaram vivências válidas e enriquecedoras para as nossas crianças e jovens, e que em muito contribuíram para o seu desenvolvimento global e integral, evidenciou um reconhecido agradecimento pelo profissionalismo demonstrado. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora Fátima Estêvão questionou sobre a data para visitar as obras nas escolas. \_\_\_\_  
O Sr. Presidente referiu que necessita confirmar com o Sr. Presidente da Assembleia Municipal mas a possibilidade é o próximo dia 23 de setembro. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora Fátima Estêvão questionou ainda sobre o motivo de o cemitério de S. Salvador ser gerido pela Câmara Municipal e não pela Junta de Freguesia, o porquê de não existirem casas de banho no local e solicitou esclarecimento quanto aos postes de iluminação entre a localidade de Pêro Negro e a localidade de Perna de Pau. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente, dando resposta às questões apresentadas, referiu que a Câmara Municipal fez um pedido para uma zona onde não havia iluminação, trata-se de uma extensão de rede em parceria com a EDP e comparticipada por ambas as entidades. Relativamente à primeira questão, indicou que não consegue convencer a Junta de Freguesia a ficar com a gestão do cemitério e que começaram pelo restauro do espaço, nomeadamente, a cobertura e o interior de modo a posteriormente avançar com a construção das instalações sanitárias. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora Fátima Estêvão questionou se as casas de banho não serão concluídas no decorrer deste ano. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente esclareceu que será o mais rápido possível, a divisão da DOUA já dispõe da lista de trabalhos de modo a optar pela administração direta e a fossa já foi adquirida estando armazenada no estaleiro da Garagem Municipal. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora Fátima Estêvão questionou se o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Sobral de Monte Agraço estará prestes a vir a Reunião de Câmara. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora Carla Alves indicou que virá numa das próximas reuniões de câmara, chegaram contributos até ao passado dia 27 de julho que estão a ser incorporados no texto. \_\_\_\_

## V

### ABERTURA AO PÚBLICO

Seguidamente a reunião foi aberta ao público. \_\_\_\_\_

Estava presente a Sra. Leonor Santos que questionou sobre a data de colocação do ramal de água para o seu moinho. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente esclareceu que o orçamento externo é incomportável e que os serviços municipais estão a elaborar um orçamento interno para lhe ser apresentado. No caso de a Sra. Leonor Santos aprovar o orçamento, os serviços terão condições para iniciar a instalação do ramal de água após o término das Festas e Feira de Verão que ocorrerão em setembro. \_\_\_\_\_

## VI

### ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

(Artigo 50.º, número 2, da Lei 75/2013, de 12 de setembro)

Pelo Senhor Presidente, foi solicitado, dada a urgência na sua análise, a inclusão na Ordem do Dia, de um assunto para discussão e aprovação, a saber: \_\_\_\_\_

**1 – Ratificação do Despacho do Senhor Presidente pelo Falecimento de Pompeu Vinhinha Cardoso - 1.º Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço** \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, admitir o assunto para discussão e aprovação. \_\_\_\_\_

**1 – Ratificação do Despacho do Senhor Presidente pelo Falecimento de Pompeu Vinhinha Cardoso - 1.º Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Ratificação do Despacho do Senhor Presidente pelo Falecimento de Pompeu Vinhinha Cardoso - 1.º Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

A) Faleceu Pompeu Vinhinha Cardoso, 1.º Presidente da Câmara Municipal de Sobral; \_\_\_\_\_

B) Em 02 de agosto de 2022 foi decretado pelo Presidente da Câmara Municipal, um dia de Luto Municipal - dia 2 de agosto de 2022 – pelo falecimento de Pompeu Vinhinha Cardoso, devendo a bandeira do Município de Sobral de Monte Agraço ser colocada a meia haste,



bem como em todos os edifícios Municipais; \_\_\_\_\_

C) Através do mesmo despacho foi, ainda, recomendado às Juntas de Freguesia do Concelho que colocassem as respetivas bandeiras a meia haste; \_\_\_\_\_

D) Os atos administrativos são passíveis de ratificação, sendo esta competência dos órgãos originalmente competentes para a prática do ato, retroagindo os seus efeitos à data do ato praticado, nos termos e para os efeitos no disposto no artigo 164.º, n.º 1 e 5 do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, o n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico da autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como da delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, nos termos do disposto no artigo 164.º, n.º 1 e 5 do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, o n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico da autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como da delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal que determinou o dia 2 de agosto de 2022 como dia de Luto Municipal, com a colocação da bandeira do Município de Sobral de Monte Agraço a meia haste em todos os edifícios Municipais. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 03 de agosto de 2022 \_\_\_\_\_

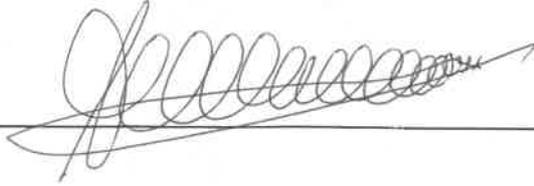
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 164.º, números 1 e 5 do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, o número 3, do artigo 35.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico da autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como da delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal que determinou o dia 2 de agosto de 2022 como dia de Luto Municipal, com a colocação da bandeira do Município de Sobral de Monte Agraço a meia haste em todos os edifícios Municipais. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. \_\_\_\_\_

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião às 20 horas e 25 minutos, para constar se lavrou a presente ata que eu Ana Maria Pereira Caiado Lousa redigi e vou assinar junto do Sr. Presidente. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara: \_\_\_\_\_



A Secretária: \_\_\_\_\_

